



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento por **Consulta Prévia N.º 98/2021**

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | **Objeto do contrato**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento que tem por objeto a **aquisição de Caderno de Atividades / Obras do Plano Nacional de Leitura - 1.º, 2.º, 3.º CEB e Ensino Secundário- Ação Social Escolar – Ano Letivo 2021/2022”, por lotes**, nas condições descritas na Parte II do presente documento.

Cláusula 2.ª | **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado e seus anexos.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

2. O Contrato integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
 - f) Identificação do Gestor de Contrato;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | **Duração do contrato**

- 1. A aquisição de bens deverá ser efetuada a partir do dia seguinte ao da celebração do contrato, com o envio da(s) respetiva(s) requisição(ões) pelo Município da Figueira da foz, à entidade adjudicatária, nos termos e condições aí definidos.
- 2. Caso exista a necessidade de adquirir um número superior de cadernos de fichas aos previstos nos quadros constantes da Cláusula 2ª do presente caderno de encargos, o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se, até ao final do 1º período do ano letivo 2021/2022, a fornecer o número de exemplares requeridos pela entidade adjudicante, ao preço unitário proposto por manual.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. A **denúncia** deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (quando aplicável).

Capítulo II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I – Obrigações do cocontratante

Subsecção I – Disposições Gerais

Cláusula 4.ª | Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de cumprir com zelo o serviço contratado.
2. O cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
3. Constituem ainda obrigações do cocontratante:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - b) Prestar os serviços, conforme especificações do presente caderno de encargos;
 - c) O cocontratante ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo;
 - d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao contraente público, o facto que torne total ou parcialmente impossível da prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o contraente público;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- e) Não alterar as condições do fornecimento;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do contraente público;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Subsecção II | **Dever de sigilo e proteção de dados**

Cláusula 5.ª | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | Obrigações do Município da Figueira da Foz

Cláusula 6.ª | Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Figueira da Foz deve pagar ao cocontratante, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com o(s) preço(s) constante(s) da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Figueira da Foz, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
3. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 7.ª | Preço Base

1. O preço base do procedimento, estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de **24.126,05€, (vinte e quatro mil, cento e vinte seis euros e cinco cêntimos)**, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual, distribuído da seguinte forma:

Lote 1: 12.165,30€+ IVA



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Lote 2: 8.746,15€ + IVA

Lote 3: 3.214,60€ + IVA

2. O preço base fixado tem por **fundamento** consulta preliminar efetuada ao mercado.
3. O preço base é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

Cláusula 8.ª | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município da Figueira da Foz, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo máximo de 60 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, indicando sempre o número sequencial de compromisso.
2. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
3. Poderão ser realizados pagamento por conta do valor global do contrato desde que sejam de valor igual ao dos bens efetivamente prestados.
4. Em caso de discordância por parte do Município da Figueira da Foz, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9.ª | Faturação Eletrónica

1. Atendendo ao disposto no art.º 299º-B do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, é obrigatória a emissão da(s) fatura(s) em formato eletrónico.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. Embora nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, se preveja um efeito suspensivo da obrigação de emissão de fatura eletrónica até 30 de junho de 2021 para as entidades que são cocontratantes, salvo as micro, pequenas e médias empresas, que dispõem de um prazo mais alargado até 31 de dezembro de 2021, definidas nos termos da Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, o Município está preparado para, desde já, receber faturas em formato eletrónico.
3. A solução adotada pelo Município da Figueira da Foz é o *iLink Digital Sharing*, acessível em <https://www.ilink.pt> da empresa ACIN iCloud Solutions, e será através da mesma que todas as faturas deverão ser encaminhadas pelos fornecedores.
4. Para o efeito, deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma *iLink* em <https://www.ilink.pt>, assegurando-se a isenção de custos de transação na utilização da solução por parte dos nossos fornecedores.
5. O *iLink* dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451.

Capítulo III - Penalidades contratuais, denúncia e resolução

Cláusula 10.ª | Força maior

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao cocontratante.
2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituirão casos de força maior:
 - a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo cocontratante;
 - d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante, não resultantes de sabotagem;
 - f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª | Resolução por parte do Município

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município da Figueira da Foz poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Desvio do objeto do fornecimento / da prestação de serviços;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- b) Interrupção do fornecimento / prestação de serviços por facto imputável ao cocontratante;
 - c) Incorreta execução dos trabalhos.
 - d) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao cocontratante e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município da Figueira da Foz.
3. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município da Figueira da Foz com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.
4. Nos termos do artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos pode proceder-se à resolução total ou parcial do contrato por razões de interesse público, em virtude de alterações na organização e/ou reestruturação dos serviços municipais, e consequentemente o tipo de fornecimento / serviço contratado deixar de ser necessário.
5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação ao adjudicatário com 60 dias corridos de antecedência.

Capítulo IV | Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 12.ª | Prestação de caução

Não há lugar à prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª | Garantia de cumprimento contratual

O Município procede à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª | Seguro

1. É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.
2. O Município da Figueira da Foz pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro, assim como das inspeções referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo 1 dia útil.

Capítulo V | Gestão do Contrato

Cláusula 15.ª | Supervisão e controlo

1. O contraente público designa o gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A, a quem compete com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
2. Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
3. O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

4. Caso se verifiquem situações anómalas no fornecimento ou na prestação dos serviços, e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Capítulo VI – Cessão da posição contratual

Cláusula 16.^a | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor ou a cessão da posição contratual depende da autorização prévia do Município da Figueira da Foz.

Cláusula 17.^a | Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

7. Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo VII – Disposições finais

Cláusula 18.ª | **Publicidade**

O cocontratante não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o presente contrato, sem a prévia autorização do Município.

Cláusula 19.ª | **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os seguintes endereços de e-mail:
 - a) Para o Município da Figueira da Foz: municipe@cm-figfoz.pt;
 - b) Para o cocontratante: o e-mail indicado na sua proposta;
 - c) Qualquer comunicação que não possa ser efetuada para os e-mails constantes das alíneas anteriores, será efetuada para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
 - d) **Qualquer questão relativa à faturação deverá ser enviada para o e-mail: contabilidade@cm-figfoz.pt**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 21.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Capítulo VIII – Proteção de dados Pessoais e Dever de Sigilo

Cláusula 22.ª | **Proteção de dados**

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. O cocontratante fica obrigado a cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, entrou em vigor no dia 25/05/2018, no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.

Cláusula 23.ª | Obrigações do Subcontratante,
nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

1. O Subcontratante compromete-se:

- a) A não contratar outra entidade subcontratante sem o consentimento anterior e expresso do contraente público, fornecido por escrito.
- b) Não transferir os dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, salvo o cumprimento de uma obrigação legal ou interesse público caso em que dará conhecimento ao contraente público;
- c) Guardar sigilo sobre todos os conhecimentos que tiver no exercício da sua atividade;
- d) Possuir e a manter as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que o tratamento dos dados pessoais que levar a cabo cumpra os requisitos do RGPD, nomeadamente no que toca à defesa dos direitos dos respetivos titulares e à segurança do referido tratamento, de forma a não colocar em risco os dados pessoais dos respetivos titulares, designadamente:
 - i) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas de tratamento;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- ii) Restabelecer a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de incidente físico ou técnico;
- e) Prestar assistência à entidade adjudicante permitindo que esta cumpra as obrigações a que está legalmente obrigada, nomeadamente:
- i) Dar resposta aos pedidos dos titulares que atuem no exercício dos respetivos direitos;
 - ii) Implementar as medidas de segurança adequadas e suficientes ao referido tratamento;
 - iii) Notificar a Autoridade de Controlo em caso de violação de dados;
 - iv) Comunicação a violação referida no ponto imediatamente anterior ao respetivo titular;
 - v) Realizar avaliações de impacto para a proteção de dados.
- f) Apagar ou devolver ao contraente público, consoante o que esta exigir, os dados pessoais a que teve acesso, no término das atividades a desenvolver, apagando as cópias existentes, salvo no cumprimento de uma obrigação legal ou existência de interesse público, caso em que dará conhecimento ao contraente público;
- g) Disponibilizar ao contraente público todas as informações necessárias para que esta cumpra as obrigações a que esteja sujeita, contribuindo para as auditorias, inspeções e demais fiscalizações conduzidas por aquela;
- h) Conservar registos escritos das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em nome do contraente público, designadamente:
- i) Nome e contactos das Partes, bem como do encarregado da proteção de dados;
 - ii) Categorias de tratamentos de dados pessoais;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

iii) Descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança;

i) Disponibilizar os registos referidos na alínea anterior à Autoridade de Controlo nos casos legalmente exigidos.

j) Não tratar quaisquer outros dados pessoais ou aplicar ou utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade para além da atividade prevista no considerando 6, nem os utilizar para as suas próprias finalidades.

k) Disponibilizar a necessária formação em proteção de dados ao pessoal autorizado a tratar dados pessoais. l) Quando necessário, designar um encarregado de proteção de dados e comunicar o nome e dados de contato dessa pessoa ao contraente público.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a – Objeto

O presente concurso tem por objeto a “**Aquisição de Caderno de Atividades / Obras do Plano Nacional de Leitura - 1.º, 2.º, 3.º CEB e Ensino Secundário- Ação Social Escolar – Ano Letivo 2021/2022**”, compreendendo os seguintes lotes:

- **Lote 1 – Caderno de Atividades – 1.º CEB**, correspondente aos seguintes quadros:

Quadro 1. Edições Gailivro

Quadro 2- Areal Editores

Quadro 3 – Porto Editora

Quadro 4 – Raíz Editora/lisboa Editora

- **Lote 2 – Caderno de Atividades e Fichas/Obras do PNL, 2.º e 3.º CEB**, correspondente aos seguintes quadros:

Quadro 5- Areal Editores

Quadro 6- Edições Afrontamento

Quadro 7- Porto Editora

Quadro 8- Edições Asa

Quadro 9 – Texto Editora



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10- Raíz Editora/Lisboa Editora

Quadro 11 – Editorial Caminho

Quadro 12- Livros do Brasil

Quadro 13- Relógio D` Água

Quadro 14- BIS

Quadro 15 – SEBENTA

Quadro 16- Quetzal

▪ **Lote 3 – Caderno de Atividades e Fichas/Obras do PNL – Ensino Secundário**, correspondente aos seguintes quadros:

Quadro 17- Porto Editora

Quadro 18 – Edições Asa

Quadro 19 – Editorial Caminho

Quadro 20 – BIS

Quadro 21- Publicações Europa América

Quadro 22 – Dom Quixote

Quadro 23- Tinta da China

Quadro 24- Antígona

Quadro 25- Parfisa

Cláusula 2.^a – Especificações do fornecimento

Para o fornecimento dos livros escolares deverão ser apresentadas propostas, atendendo ao descrito nos seguintes quadros:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

A) LOTE 1.- 1.º CEB

QUADRO 1 – EDIÇÕES GAILIVRO – 1.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	1º	Estudo do Meio	Os Fantásticos! - EM -Livro de Fichas - 1º ano	Joana Lisboa, Alícia Gonçalves	18
					18
AEFN	1º	Língua Portuguesa	Os Fantásticos! - LP -Livro de Fichas - 1º ano	Maria do Céu Sá Lima, Célia Graça Lopes	26
					26
AEFN	1º	Matemática	Os Fantásticos! - Matemática -Livro de Fichas - 1º ano	Flávia Galdes Freire Dina Alvarenga	26
					26
AEFN	2º	Estudo do Meio	Os Fantásticos! - EM -Livro de Fichas - 2º ano	Joana Lisboa, Alícia Gonçalves	7
AEZUFF					12
					19
AEFN	2º	Língua Portuguesa	Os Fantásticos! - LP -Livro de Fichas - 2º ano	Alícia Gonçalves, Joana Lisboa, Célia Graça Lopes e Maria do Céu Sá Lima	16
AEZUFF					60
AEP					6
					82

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	2º	Matemática	Os Fantásticos! - Matemática -Livro de Fichas - 2º ano		17



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

AEZUFF				Dina Alvarenga, Flávia Gerales Freire	43
AEP					3
					63
AEFN	3º	Estudo do Meio	O Mundo da Carochinha - Estudo do Meio - 3º ano - Caderno de Fichas	Ana Margarida Afreixo, Carlos Letra	20
					20
AEFN	3º	Língua Portuguesa	Português - 3º ano - Coleção "O Mundo da Carochinha" Caderno de Fichas - Nova Edição	Carlos Letra, Miguel Borges	24
					24
AEZUFF	3º	Matemática	O Mundo da Carochinha - Matemática - 3º ano - Fichas de Trabalho	Carlos A. Letra	50
AEP					15
					65
AEFN	4º	Estudo do Meio	Estudo do Meio - 4º ano - Caderno de Fichas	Ana Margarida Afreixo, Carlos Letra	16
AEP					9
					25
AEFN	4º	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa 4 - O Mundo da Carochinha	Miguel Borges, Carlos Letra	23
					23
AEZUFF	4º	Matemática	O Mundo da Carochinha - Matemática - 4º ano - Fichas de Trabalho	Ana Margarida Afreixo, Carlos Letra	72
					72



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 2 – AREAL EDITORES 1.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	3º	Matemática	Pasta Mágica - 3º ano - Caderno de Fichas	Angelina Rodrigues, Luísa Azevedo	20
					20
AEZUFF	3º	Inglês	Stars 3	Carlos Lindade, Sofia botelho, Tony Lucas	21
					21
AEFN	4ª	Matemática	Livro de Fichas - Pasta Mágica - Matemática 4	Angelina Rodrigues, Luísa Azevedo	22
					22
AEZUFF	4.º	Inglês	Stars 4	Carlos Lindade, Sofia botelho, Tony Lucas	33
					33

QUADRO 3 – PORTO EDITORA- 1.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEZUFF	1º	Estudo do Meio	Top ! - Livro de Fichas - EM	António Mota, Eva Portilho, Maria Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	42
AEFM					33
					75
AEZUFF	1º	Língua Portuguesa	Top ! - Livro de Fichas - LP		85
AEP					27



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

AEFM				António Mota, Eva Portilho, Maria Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	25
					137
AEZUFF	1º	Matemática	Top ! - Livro de Fichas - LP	António Mota, Eva Portilho, Maria Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	73
AEP					13
AEFM					34
					120

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFM	2.º	Estudo do Meio	Top ! - Livro de Fichas - EM	António Mota, Eva Portilho, Maria Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	22
AEP					2
					24
AEFM	2.º	Língua Portuguesa	Top ! - Livro de Fichas - LP	António Mota, Eva Portilho, Maria Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	19
					19
AEFM	2.º	Matemática	Top ! - Livro de Fichas - Matemática	António Mota, Eva Portilho, Maria Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	19
					19
AEP	2.º	Estudo do Meio	Alfa 3 - EM	Eva Lima, Nuno Barrigão Pedroso, Vitor Rocha	9
					9



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

AEZUFF	3.º	Língua Portuguesa	Alfa 3 - LP	Eva Lima, Nuno Barrigão Pedroso, Vítor Rocha	47
AEP					12
AEFM					30
					89
AEFM	3.º	Matemática	Alfa 3- Matemática	Eva Lima, Nuno Barrigão Pedroso, Vítor Rocha	24
					24
AEFM	3.º	Inglês	Lets Rock 3	Cláudia Regina Abreu, Vanessa Reis Esteves	24
					24
AEZUFF	4.º	Língua Portuguesa	Alfa 4 - LP	Eva Lima, Nuno Barrigão Pedroso, Vítor Rocha	52
AEP					17
AEFM					20
					89
AEFM	4.º	Matemática	Alfa 4- Matemática	Eva Lima, Nuno Barrigão Pedroso, Vítor Rocha	20
					20
AEFM	4.º	Inglês	Let`s Rock	Cláudia Regina Abreu, Vanessa Reis Esteves	18
AEP					18
					36



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 4 – RÁIZ EDITORA/LISBOA EDITORA- 1.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEP	4º	Matemática	O Segredo dos números 4 - Caderno de Fichas	Marisa Gregório, Nuno Matos Valente, Rita Chorão e Rita Perdigão	16
TOTAL					16

B) LOTE 2 - 2.º E 3.º CEB

QUADRO 5– AREAL EDITORES - 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEP	5.º	HGP	Conhecer Portugal 5 - Hist. Geog. Port.	António Gil Campos, António Luis Catarino e Fátima Furtado	9
TOTAL					9
AEZUFF	7º	Matemática I.D.P.	Caderno de Atividades – Matematicamente Falando 7 – 7.º Ano	Alexandra Conceição, Matilde Almeida	19
TOTAL					19



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 6 – EDIÇÕES AFRONTAMENTO - 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	5º	Livro do PNL	O Príncipe Nabo	Lise Losa	18
AEFM					24
	TOTAL				42

QUADRO 7 – PORTO EDITORA- 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	5.º	PNL	A Viúva e o Papagaio	Virgínia Woolf	12
					12
AEP	5.º	Português	Caderno de Atividades – Livro aberto – Português 5.º Ano	Fernanda Costa, Lídia Bom	17
					17
AEZUFF	5º	Matemática	Caderno de Fichas/Máximo do Aluno – Máximo – Matemática 5.º Ano	Maria Augusta Ferreira Neves, Luísa Faria, António Pinto Silva	50
					50
AEFM	6.º	PNL	ULISSES	Maria Alberta Meneres	10
	TOTAL				10
AEFN	6º	Livro do PNL	Ali Babá e os Quarenta Ladrões com adaptação de António Pescada	Adaptação <i>Luc Lefort</i> - Adaptação para a Língua Portuguesa de <i>António Pescada</i>	12
AEFM					8
	TOTAL				20



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

AEP	6º	Português	Caderno de Atividades – Livro aberto – Português 6.º Ano	Fernanda Costa, Lídia Bom	5
	TOTAL				5
AEP	6º	HGP	HGP em Ação 6	Elisabete Jesus e Eliseu Alves	7
	TOTAL				7
AEFN	7º	Livro do PNL	À Beira do Lago dos Encantos	Maria Albeta Menéres	35
					35
AEP	7º	Livro PNL	História de uma Gaivota e do Gato que Ensinou a Voar	Luís Sepúlveda	13
AEFM					6
AEFN					45
					64
AEP	7.º	Geografia	Caderno de Atividades/caderno de Campo- PLANETA - Geografia- 7.º ano	Ana Gomes, Anabela Santos Boto, Hélio Pinho	14
					14
AEP	7.º	Português	Livro Aberto 7- Português	Fernanda Costa, Lídia Bom	41
					41
ESJC	7.º	Livro PNL	O Cavaleiro da Dinamarca	Sophia de Mello Breyner Andresen	18
AEFM					10
					TOTAL

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFM	8	PNL	Histórias da Terra e do Mar	Luis Sepúlveda	16
TOTAL					16
AEFN	8º	Livro do PNL	Vanessa Vai à Luta	Luís Costa Gomes	22
TOTAL					22
AEP	8º	Geografia	Fazer Geografia 3.0 - 8º ano	Ana Gomes, Anabela Santos Boto, Hélio Pinho	5



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

				TOTAL	5
AEFN	9º	Livro do PNL	O Fantasma de Canterville	Óscar Wilde	27
				TOTAL	27
AEP	9º	Geografia	Fazer Geografia 3.0 - 9º ano	Ana Gomes, Anabela Santos Boto, Hélio Pinho	8
					8
AEP	9º	Livro do PNL	Contos	Eça de Queirós	7
				TOTAL	7
ESJC	9º	Livro PNL	Os Lusíadas	Camões, Luís Vaz de	21
				TOTAL	21

QUADRO 8 – EDIÇÕES ASA – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEZUFF	5º	Português	PALAVRA PUXA PALAVRA 5	Ana Simões, Ema S.Barros, Joana Faria, Silvana Fidalgo	101
				TOTAL	101
AEFN	6º	Livro do PNL	Os Piratas	Manuel António Pina	23
				TOTAL	23
AEZUFF	6º	Português	PALAVRA PUXA PALAVRA 6	Ema S.Barros, Joana Faria,Silvana Fidalgo, Raquel Matos	77
				TOTAL	77
AEZUFF	9.º	Português	Letras & Companhia	Carla Marques, Inês silva	11
				TOTAL	11



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 9 – TEXTO EDITORES – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEZUFF	6º	Matemática	Novo MAT 6	Elsa Gouveia Durão e Margarida Baldaque	66
TOTAL					66

QUADRO 10 – RAÍZ EDITORA – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEZUFF	8º	Matemática	Matemática em Ação 8	Iolanda Centeno Passos, Olga Flora Correia	25
TOTAL					25
AEZUFF	9.º	Matemática	Matemática em Ação 9	Iolanda Centeno Passos, Olga Flora Correia	19
TOTAL					19

QUADRO 11 – EDITORIAL CAMINHO– 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
ESJC	7º	Livro PNL	Leandro, Rei da Helíria	Vieira, Alice (Ilustr. Carlos Marques)	6
TOTAL					6



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 12 – LIVROS DO BRASIL – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEP	8º	Livro PNL	O Diário de Anne Frank	Frank, Anne(Trad. Elsa T. S. Vieira)	28
ESJC					19
TOTAL					47
AEFN	9º	Livro do PNL	A Pérola	John Steinbeck	31
AEFM					4
TOTAL					35
ESJC	9º	Livro PNL	Contos	Queirós, Eça de(Coment. Helena Cidade Moura)	7
TOTAL					7

QUADRO 13 – RELÓGIO d'ÁGUA – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
ESJC	8º	Livro PNL	A Ilha Encantada - Versão para jovens de "A tempestade" de W. Shakespeare	Correia, Hélia (Adapt.)	9
TOTAL					9

QUADRO 14 – BIS – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	8º	Livro do PNL	O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá: uma história de amor	Jorge Amado	34
AEFM	8.º				10
	TOTAL				44



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 15 – SEBENTA – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEZUFF	8.º	Português	ENTRE PALAVRAS 8	António Vilas Boas, Manuel Vieira	11
TOTAL					11

QUADRO 16 – QUETZAL – 2.º E 3.º CEB

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFM	9.º	Livro PNL	Contos	Vergílio Ferreira	17
TOTAL					17



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

C) LOTE 3- ENSINO SECUNDÁRIO

QUADRO 17 – PORTO EDITORA – ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFM	10.º	PNL	Contos Exemplares	Sophia de Mello Breyner Andresen	26
					26
ESJC	11º	Livro PNL	Os Maias	Queirós, Eça de(Ilustr. Vitor Hugo Rocha)	29
AEFM					15
	TOTAL				44
AEFM	11º	Livro PNL	Amor de perdição	Camilo Castelo Branco	9
ESJC					16
AEFM	TOTAL				25
	12º	Livro do PNL	Memorial do Convento	José Saramago	15
	TOTAL				15

QUADRO 18 – EDIÇÕES ASA – ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
ESJC	10.º	Livro PNL	A Tábua de Flandres	Pérez-Reverte, Arturo(Trad. Maria do Carmo Abreu)	11
					TOTAL 11



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 19 – EDITORIAL CAMINHO– ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	10º	Livro PNL	Os da Minha Rua	Ondjaki	20
	TOTAL				20
ESJC	10º	Livro PNL	Livros que devoraram o meu pai	Afonso Cruz	22
	TOTAL				22
	12º	Livro PNL	O Ano da morte de Ricardo Reis	Saramago, José	35
TOTAL					35

QUADRO 20 – BIS– ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	10º	Livro do PNL	Capitães da Areia	Jorge Amado	21
TOTAL					21

QUADRO 21 – PUBLICAÇÕES EUROPA AMÉRICA– ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	11º	Livro do PNL	Orgulho e Preconceito (1813)	Jane Austen	12
TOTAL					12



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 22 – DOM QUIXOTE– ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	12º	Livro do PNL	As Velas ardem até ao Fim	Márai	11
TOTAL					11

QUADRO 23 – TINTA DA CHINA– ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFM	10º	Livro PNL	O Japão é um lugar Estranho	Peter Carey	32

QUADRO 24 – ANTÍGONA– ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
AEFN	12º	Livro PNL	1984	George Orwell	10
AEFM					6
TOTAL					16



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO 25 – PARFISAL– ENSINO SECUNDÁRIO

Agrupamento	Ano	Disciplina	Caderno de Fichas	Autores	N.º de Exemplares
ESJC	12º	Livro PNL	Mensagem	Pessoa, Fernando (Coment. Miguel Real) (Il. João pedro Lam)	16
TOTAL					16



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª – Obrigações do fornecedor

1. O fornecedor fica obrigado, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O Fornecedor é responsável perante o Município por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município da Figueira da Foz, às substituições necessárias para garantir a entrega dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. As entregas deverão ser efetuadas, **obrigatoriamente**, nos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária Não Agrupada do Município, conforme a constante nos Quadros apresentados na Cláusula 2ª, do presente Anexo A – Cláusulas Técnicas, a saber:

Agrupamento de Escolas Figueira Norte

Local de entrega – EB 2,3 Pintor Mário Augusto – Alhadas

Rua da Escola C+S

3090-401 Alhadas

▪ **Agrupamento de Escolas Figueira Mar**

Local de entrega – Escola Secundária Dr. Bernardino Machado

Rua Visconde da marinha Grande, nº15

3080 – 135 Figueira da Foz

▪ **Agrupamento de Escolas do Paião**

Local de entrega – EB 2,3 Dr. Pedrosa Veríssimo – Paião

Apartado 20

3091-904 Paião

▪ **Agrupamento de Escolas da Zona Urbana**

Local de entrega – EB 2,3 Dr. João de Barros

Avenida Dr. Manuel Gaspar de Lemos

3080 Figueira da Foz

▪ **Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho**

Local de entrega – Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho

Rua Dr.ª Cristina Torres

3080 – 210 Figueira da Foz



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª – Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 Os bens, objeto do contrato, devem ser entregues no prazo máximo de **8 dias úteis**, a contar da data de receção da(s) requisição(ões) enviada(s) pelo Município da Figueira da Foz.
- 2 Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para os locais de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 5.ª – Inspeção

- 1 Efetuada a entrega total dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 3 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os bens se encontram nas devidas condições.
- 2 Os fornecimentos rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues, notificando-se o adjudicatário, sendo as remoções dos materiais feitas por conta e risco do mesmo.

Cláusula 6.ª – Forma do fornecimento

Para preparação da execução do contrato, o fornecedor fica obrigado a efetuar os contactos prévios considerados necessários com os representantes do Município da Figueira da Foz.

Cláusula 7.ª – Prazo de entrega

As entregas dos bens serão sempre acompanhadas de Fatura, sendo a aceitação definitiva efetuada após conferência quantitativa e qualitativa do material entregue.

Cláusula 8.ª – Revisão do preço

Não é admitida a revisão de preços durante o prazo de vigência do contrato.